



Consórcio Caparaó-ES

## Consórcio do Caparaó/ES

Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

### PORTARIA 004/2021

#### **INSTITUI COMISSÃO DE INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO, ALIENAÇÃO E PERMUTA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO DO CAPARAÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do Caparaó Capixaba – Consórcio Caparaó, no uso de atribuição legal que lhe foi conferida pelo Contrato de Consórcio Público:

Considerando a obrigatoriedade do envio da Prestação de Contas Anual (PCA) do Consórcio Caparaó aos órgãos de controle;

Considerando a necessidade de se manter registros contábeis da situação patrimonial da entidade;

Considerando as alterações introduzidas na contabilidade pública através da Portaria STN nº. 467/2009;

Considerando os artigos 94, 95, 96 e 106 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir a Comissão de Inventário, Avaliação, Reavaliação e Permuta de Bens Móveis Permanentes e Bens Imóveis, com as seguintes atribuições:

I – Realizar o inventário de bens móveis permanentes e bens imóveis, no prazo estabelecido pela Diretoria Executiva, dando conhecimento das ocorrências verificadas ao Setor de Contabilidade, Recursos Humanos e Almoxarifado deste órgão e aos respectivos detentores de carga patrimonial;

II – Elaborar relatório do inventário contendo todas as informações e justificativas pertinentes à situação dos bens pertencentes ao Consórcio Caparaó;

III – Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados discriminando em relatório os suscetíveis de desfazimento, para ciência do Setor de Contabilidade, Recursos Humanos, Patrimônio e Almoxarifado deste órgão;

IV – Propor a complementação, retificação, atualização do registro e das especificações e propor qualquer outra anotação relacionada aos bens patrimoniais, sempre que preciso;

V – Propor a apuração das irregularidades constatadas;



## Consórcio do Caparaó/ES

Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupí, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

Consórcio Caparaó-ES

VI – Elaborar o termo de avaliação de bens móveis permanentes e bens imóveis, reconhecidamente pertencentes ao Consórcio Caparaó, que não dispõe de documentação específica e/ou não se encontram registrados no Sistema de Controle Patrimonial;

VII – Relacionar e identificar com numeração própria da Comissão os bens que se encontram sem número de tombamento, sem plaqueta metálica ou outro tipo de identificação, anexando ao relatório de inventário de cada unidade organizacional;

VIII – Realizar a avaliação de bens móveis destinados à alienação e permuta;

IX – Elaborar o termo de reavaliação dos bens móveis permanentes e bens imóveis constantes do patrimônio do Consórcio Caparaó, de acordo com os critérios e periodicidade estabelecidos pela Administração.

**Art. 2º.** Designar para compor a Comissão os seguintes servidores:

**I – Presidente: Herivelto Almeida de Carvalho** - Servidor do Município de Ibatiba, ocupante do cargo de Professor PEB A1 (efetivo), ocupando o cargo comissionado de Coordenador de Programas e Projetos Educacionais (CC), inscrito na Matrícula nº. 1001

**II – Membro: Marcos Freire da Silva** - Servidor do Consórcio do Caparaó, ocupante do cargo de Assessor Especial, inscrito na matrícula nº. 016.

**III – Membro: Iperciliana Cristina Bernardo Proveti** – Servidora do Município de Ibitirama, ocupante do cargo de Cargo de Agente de Serviços Públicos, inscrita na matrícula nº. 002546;

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ibitirama – ES, 16 de março de 2021.

**LUCIANO MIRANDA SALGADO**  
Presidente do Consórcio do Caparaó